



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de novembro de 2015



Série

Número 203

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA - MADEIRA

Constituição de Associação

Constituição da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária da Calheta - Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 260/2015

Autoriza a continuidade da licença sem remuneração da trabalhadora Rita Paula Fernandes Alves, Técnica Superior integrada no Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE
EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
DA CALHETA – MADEIRA**
Constituição de Associação

___ No dia vinte e sete de outubro de dois mil e quinze, no Cartório Notarial da Calheta, sito à Rua Padre Isaias Freitas, Estrela, freguesia e concelho da Calheta, perante mim, Cláudia Vieira Barbosa, respectiva Notária, compareceram a outorgar: _____

PRIMEIRO

___ Décio Henrique Marques Silva, NIF 206 677 154, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, residente à ER 224, Estrada Simão Gonçalves da Câmara, n.º 69, bloco B, 1.º C, freguesia e concelho da Calheta titular do cartão de cidadão número 107359685ZY4, válido até 29/12/2019, emitido pela República Portuguesa. _____

SEGUNDO

___ Maria Nélia da Silva de Nóbrega, NIF 209 852 240, casada, natural da freguesia de São Pedro, residente à Travessa da Levada Terceira, n.º 5 freguesia e concelho da Calheta, titular do cartão de cidadão número 108569462ZY2, válido até 29/12/2018, emitido pela República Portuguesa. _____

TERCEIRO

___ José Carlos Rodrigues de Freitas, NIF 171 691 792, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente à Rua de São João, n.º 110, freguesia da Calheta, titular do cartão de identificação número 139790, válido até Abril de 2021, emitido pela DN/PSP. _____

QUARTO

___ Joaquim António Teixeira Rebelo, NIF 187 394 334, casado, natural da freguesia de Mancelos, concelho de Amarante, residente à ER 222, n.º 119, Atouguia, freguesia da Calheta, titular do bilhete de identidade número 8208760, emitido a 18/09/2006, pelos SIC do Funchal. _____

QUINTO

___ Maria Ida Capelo Teixeira, NIF 182 580 687, casada, natural da freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta, onde reside ao Caminho das Florenças, n.º 48, titular do cartão de cidadão número 082446130ZZ9, válido até 19/05/2020, emitido pela República Portuguesa. _____

SEXTO

___ Maria Célia Serrão de Freitas Andrade, NIF 201 079 496, casada, natural de Angola, residente à Rua da Achada, n.º 23, freguesia da Calheta, titular do cartão de cidadão número 104407379ZZ1, válido até 23/10/2017, emitido pela República Portuguesa. _____

SÉTIMO

___ Néelson Jesus Rodrigues Bettencourt, NIF 200 098 160, casado, natural da Venezuela, residente ao Caminho Lombo do Salão, n.º 81, titular do cartão de cidadão número 122896076ZZ3, válido até 03/09/2017, emitido pela República Portuguesa. _____

___ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação. _____

___ E disseram: _____

___ Que, pela presente escritura, constituem uma associação que passará a reger-se pelos seguintes: _____

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, OBJETIVOS, NATUREZA E ÂMBITO

Artigo 1.º

Denominação

___ A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária da Calheta - Madeira, também designada por APEEEBSC, NIPC 513 726 470, constitui-se nos termos da lei e rege-se pelos presentes Estatutos. _____

Artigo 2.º

Sede

___ A APEEEBSC tem a sua sede na Escola Básica e Secundária da Calheta, situada na Estrada Simão Gonçalves da Câmara, n.º 39, 9370-139, freguesia da Calheta, concelho da Calheta. _____

Artigo 3.º

Finalidade

___ São fins da APEEEBSC: _____

___ a) Contribuir para a efetiva participação dos Pais e Encarregados de Educação na tarefa educativa e no sistema educativo em geral, de acordo com a lei; _____

___ b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno; _____

___ c) Defender uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana. _____

Artigo 4.º

Objetivos

___ 1. São objetivos da APEEEBSC: _____

___ a) Promover junto dos Pais e/ou Encarregados de Educação a especial responsabilidade inerente ao poder-dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes e de promover ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos; _____

___ b) Promover junto dos Pais e Encarregados de Educação o acompanhamento ativo da vida escolar dos seus educandos. _____

___ c) Fomentar a aproximação da escola ao meio familiar e social levando os Pais, Encarregados de Educação e comunidade em geral a desempenhar um papel decisivo no sucesso escolar dos alunos; _____

___ d) Defender os legítimos interesses dos alunos, Pais e Encarregados de Educação; _____

___ e) Colaborar com a escola, não só nas atividades escolares como nas de enriquecimento curricular, seja de natureza cultural, social, desportiva, recreativa, entre outras; _____

___ f) Contribuir para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa; _____

___ g) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola; _____

___ h) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola; _____

___ i) Acompanhar o modo de funcionamento da escola e emitir parecer sobre o Regulamento Interno e o Projeto Educativo; _____

___ j) Fazer-se representar nos órgãos da escola nos termos da lei; _____

___ k) Criar condições para a celebração de parcerias de âmbito educativo, cultural, formativo, profissional e científico. _____

___ 2. Para a concretização dos objetivos referidos no número anterior compete à APEEEBSC: _____

___ a) Promover reuniões de Pais e Encarregados de Educação; _____

___ b) Promover conferências, colóquios, workshops, exposições e outras atividades do interesse da comunidade educativa; _____

___ c) Celebrar acordos com organizações regionais, nacionais ou supranacionais, mediante deliberação da Assembleia Geral. _____

Artigo 5.º

Natureza e âmbito

___ 1. A APEEEBSC, que se regerá pelos presentes estatutos, pelos regulamentos aprovados em Assembleia Geral e nos termos da lei, é uma associação de direito privado de apoio à família, de interesse público, educativo, formativo, cultural e científico. _____

___ 2. A APEEEBSC é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos. _____

___ 3. A APEEEBSC intervém como parceiro junto do Conselho Executivo e da Comunidade Educativa de modo a possibilitar o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres que cabem aos Pais, como principais responsáveis de orientarem e participarem ativamente na educação integral dos seus filhos. _____

___ 4. A APEEEBSC exerce as suas atividades independentemente de qualquer ideologia política ou religiosa. _____

___ 5. A APEEEBSC salvaguarda sempre a sua independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, fomentando, no entanto, a colaboração efetiva entre todos os intervenientes no processo educativo. _____

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6.º

Qualidade dos associados

___ 1. A APEEEBSC é constituída por associados efetivos e associados honorários.

___ 2. São associados efetivos da APEEEBSC, os Pais e Encarregados de Educação dos alunos que frequentam a escola e que se inscrevam na associação. _____

___ 3. São associados honorários da APEEEBSC, as pessoas singulares ou coletivas que tenham prestado por mérito serviços relevantes à APEEEBSC e/ou revelem elevado interesse pela vida escolar e da Associação. _____

___ 4. São considerados associados no pleno gozo dos seus direitos, todos aqueles que, após sua admissão, mantenham as quotas em dia. _____

Artigo 7.º

Direitos dos associados

___ 1. São direitos dos associados efetivos: _____

___ a) Participar, com direito de voto, nas reuniões da Assembleia Geral; _____

___ b) Fazer-se representar, nos termos dos presentes Estatutos; _____

___ c) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da APEEEBSC, nos termos dos presentes Estatutos; _____

___ d) Beneficiar do apoio e dos serviços da APEEEBSC; _____

___ e) Ser informado das atividades da APEEEBSC. _____

___ 2. São direitos dos associados honorários: _____

___ a) Participar, sem direito a voto, nas reuniões da Assembleia Geral; _____

___ b) Beneficiar do apoio e dos serviços da APEEEBSC; _____

___ c) Ser informado das atividades da APEEEBSC. _____

Artigo 8.º

Deveres dos associados

___ 1. São deveres dos associados efetivos: _____

___ a) Cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regulamentares; _____

___ b) Cumprir e respeitar as deliberações dos órgãos sociais da APEEEBSC; _____

___ c) Colaborar nas atividades da APEEEBSC, contribuindo para a realização dos seus objetivos e prestígio da sua atuação; _____

___ d) Pagar pontualmente a quota anual e demais encargos fixados nos termos dos presentes estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral; _____

___ e) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos; _____

___ f) Não utilizar as atividades da APEEEBSC em benefício próprio. _____

___ 2. São deveres dos associados honorários: _____

___ a) Cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regulamentares; _____

___ b) Cumprir e respeitar as deliberações dos órgãos sociais da APEEEBSC. _____

Artigo 9.º

Admissão dos associados

___ 1. A admissão dos associados efetivos faz-se por deliberação da Direção Executiva, sob proposta apresentada pelo interessado. _____

___ 2. A admissão dos associados honorários é aprovada por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direção Executiva ou de 10% dos associados efetivos. _____

___ 3. A admissão dos associados efetivos e honorários é realizada através do preenchimento e entrega, à Direção Executiva do requerimento de admissão em uso na APEEEBSC devidamente acompanhado dos documentos neles referidos. _____

___ 4. A elaboração, alteração e aprovação do modelo de requerimento de admissão dos associados são da competência da Direção Executiva. _____

Artigo 10.º

Demissões

___ 1. Perdem a qualidade de associados: _____

___ a) Os associados que voluntariamente expressem a vontade de deixar de estar associados, notificando por escrito à Direção Executiva tal decisão; _____

___ b) Os associados que tenham em débito quotas e que tenham sido devidamente notificados; _____

___ c) Os associados que comprovadamente violarem o disposto nos estatutos, por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direção Executiva; _____

___ d) Os associados cujos educandos cessem a frequência nesta escola, excecionando os associados que representam os órgãos da Associação, os quais deverão permanecer até o final do mandato. _____

___ 2. Compete à Direção Executiva declarar a perda de qualidade de associados verificada no número anterior. _____

Artigo 11.º**Sanções disciplinares**

___ 1. O incumprimento de qualquer dos deveres previstos nos presentes estatutos ou a prática de atos em detrimento das finalidades e objetivos da Associação implica a aplicação, consoante a gravidade, de uma das seguintes sanções: _____

- ___ a) Repreensão; _____
- ___ b) Suspensão de direitos durante um período de três meses; _____
- ___ c) Suspensão de direitos por tempo indeterminado até que cesse a causa que fundamentou a sanção; _____
- ___ d) Exclusão. _____

___ 2. São declarados automaticamente suspensos, nos termos da alínea c) do número anterior, os associados efetivos que não procedam ao pagamento da sua quota anual dentro dos prazos estabelecidos. _____

___ 3. A medida de suspensão de direitos, aplicada nos termos do número anterior, não desobriga os associados do pagamento das quotas. _____

___ 4. A aplicação de sanções compete à Direção Executiva. _____

___ 5. Excetua-se do número anterior a sanção de Exclusão cuja aplicação compete à Assembleia Geral sob proposta da Direção Executiva. _____

___ 6. Da deliberação da Direção Executiva cabe recurso, com efeito suspensivo, para a Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO III**SECÇÃO I****DOS ÓRGÃOS SOCIAIS****Artigo 12.º****Órgãos Sociais**

___ Os órgãos da APEEEBSC são: _____

- ___ a) Assembleia Geral; _____
- ___ b) Direção Executiva; _____
- ___ c) Conselho Fiscal. _____

Artigo 13.º**Composição da Assembleia Geral**

___ 1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

___ 2. Os associados suspensos nos termos do artigo 11.º dos presentes Estatutos podem assistir às reuniões, sem direito a voto. _____

___ 3. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, primeiro secretário e segundo secretário. _____

___ 4. O primeiro secretário substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. _____

Artigo 14.º**Competências da Assembleia Geral**

___ São competências da Assembleia Geral: _____

- ___ a) Discutir e aprovar o relatório e contas anuais da Direção Executiva, bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____
- ___ b) Discutir e aprovar o plano de atividades e a proposta de orçamento para o ano social seguinte, bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____
- ___ c) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais; _____

___ d) Fixar a quota anual ou outros encargos a suportar pelos associados, sob proposta da Direção Executiva; _____

___ e) Deliberar sobre a definição das linhas de atuação da APEEEBSC, de acordo com os legítimos interesses dos associados, no quadro dos objetivos previstos; _____

___ f) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelos associados ou por qualquer dos órgãos sociais da APEEEBSC; _____

___ g) Aprovar a admissão de associados honorários; _____

___ h) Deliberar sobre a adesão a organizações regionais, nacionais ou supranacionais e sobre a respetiva retirada; _____

___ i) Deliberar sobre a aplicação da sanção de Exclusão aos associados, sob proposta da Direção Executiva; _____

___ j) Deliberar sobre recursos apresentados por candidatos a associados; _____

___ k) Deliberar sobre recursos das sanções previstas nos presentes estatutos; _____

___ l) Aprovar e alterar os estatutos e o regulamento interno. _____

___ m) Deliberar, nos termos da lei, sobre a extinção da APEEEBSC; _____

___ n) Estas atribuições não invalidam outras que lhe sejam atribuídas pela natureza específica das suas funções. _____

Artigo 15.º**Funcionamento da Assembleia Geral**

___ 1. A Assembleia Geral reúne: _____

___ a) Anualmente, em sessão ordinária, durante o primeiro período de cada ano letivo, a fim de apreciar e aprovar o relatório de contas do

exercício do ano letivo anterior e o orçamento e o plano de atividades para o ano letivo em curso; _____

___ b) Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa da Direção Executiva, do Conselho Fiscal ou por pelo menos vinte associados efetivos. _____

___ 2. A convocatória da reunião da Assembleia geral é feita pelo Presidente, ou pelo seu substituto em caso de impedimento, com pelo menos 8 dias úteis de antecedência, através de aviso enviado para cada associado, ou por correio eletrónico, devendo ser afixada na Escola, no placard destinado à presente Associação. _____

___ 3. Na convocatória da reunião da Assembleia Geral deve constar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos. _____

___ 4. A Assembleia geral funciona em primeira convocatória com a presença da maioria dos associados efetivos; se não estiver presente a maioria dos associados efetivos, a Assembleia Geral funciona em segunda convocatória trinta minutos depois da hora marcada para a primeira com qualquer número de sócios, se tal possibilidade constar da convocatória. _____

Artigo 16.º**Deliberações da Assembleia Geral**

___ 1. Para deliberar validamente é necessário a presença do presidente ou do seu substituto. _____

___ 2. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos presentes, salvo nos seguintes casos: _____

___ a) Para as alterações dos estatutos e para a destituição de membros dos órgãos sociais são necessários os votos favoráveis de, pelo menos, três quartos de associados presentes; _____

___ b) Para a extinção da APEEEBSC são necessários os votos favoráveis de, pelo menos, três quartos da totalidade dos associados inscritos. _____

___ c) Cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos. _____

___ 3. Cada associado pode fazer-se representar por outro associado, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia Geral, no entanto, cada associado não poderá acumular mais de duas representações. _____

___ 4. Quando a reunião da Assembleia Geral for convocada por solicitação de pelo menos vinte associados efetivos, só pode funcionar se estiverem presentes, pelo menos, dois terços dos associados requerentes, os quais são obrigados a permanecer até ao final da reunião, sob pena das deliberações tomadas serem consideradas nulas, salvo por motivos supervenientes considerados justificados pelo presidente. _____

Artigo 17.º

Composição da Direção Executiva

___ A Direção Executiva é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro, primeiro e segundo vogais e dois suplentes. _____

Artigo 18.º

Competências da Direção Executiva

___ São competências da Direção Executiva: _____

___ a) Representar a APEEEBSC e, em seu nome, defender os seus direitos e assumir as suas obrigações; _____

___ b) Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, dirigir os serviços da Associação e executar todas as atividades que se enquadrem nos seus objetivos; _____

___ c) Prosseguir os objetivos para que foi criada a APEEEBSC; _____

___ d) Administrar os bens da APEEEBSC e providenciar pela angariação de fundos; _____

___ e) Elaborar e submeter à discussão e aprovação da Assembleia Geral o valor da quota, o plano de atividades, o orçamento, bem como o relatório e contas de gerência em cada ano de exercício; _____

___ f) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o Regulamento Interno da APEEEBSC; _____

___ g) Apresentar à Assembleia Geral as propostas que julgue necessárias ou que sejam determinadas pelos Estatutos; _____

___ h) Admitir os associados efetivos; _____

___ i) Propor os associados honorários à aprovação da Assembleia Geral; _____

___ j) Deliberar sobre as sanções a aplicar aos associados elaborando as propostas a submeter à Assembleia Geral; _____

___ k) Declarar a perda de qualidade de associado, nos termos do artigo 11.º n.º 4; _____

___ l) Solicitar pareceres ao Conselho Fiscal; _____

___ m) Ativar os mecanismos necessários para uma informação interna e uma comunicação eficientes; _____

___ n) Criar e organizar grupos de trabalho, bem como designar colaboradores que entender necessários para o seu eficaz funcionamento, sempre de acordo com os objetivos da APEEEBSC; _____

___ o) Celebrar acordos e/ou contratos, depois de aprovados pela Assembleia Geral; _____

___ p) Nomear os representantes da APEEEBSC nos órgãos, instituições, organizações regionais, nacionais e supranacionais de que seja associada; _____

___ q) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral de acordo com o disposto no artigo 15.º dos presentes Estatutos; _____

___ r) Estas atribuições não invalidam outras que lhe sejam atribuídas pela natureza específica das suas funções. _____

Artigo 19.º

Funcionamento da Direção Executiva

___ 1. A Direção Executiva reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, com a periodicidade exigida para pelo cumprimento das suas funções, quando convocada pelo presidente ou pela maioria dos seus membros. _____

___ 2. O secretário substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. _____

___ 3. Os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, sempre que o entendam ou sejam convocados, podem participar nas reuniões da Direção Executiva, sem direito a voto. _____

___ 4. Os membros do Conselho Executivo da Escola ou professores podem participar nas reuniões da Direção Executiva, por iniciativa desta ou por solicitação daqueles, para discussão de assuntos concretos, sem direito a voto. _____

___ 5. A Direção Executiva pode ainda convidar outros membros às reuniões para emitir pareceres ou esclarecimentos sobre assuntos específicos, sendo essa iniciativa da competência do presidente. Esses membros não têm direito a voto. _____

Artigo 20.º

Composição do Conselho Fiscal

___ O Conselho Fiscal é constituído pelo presidente, primeiro secretário, segundo secretário e um suplente. _____

Artigo 21.º

Competências do Conselho Fiscal

___ São competências do Conselho Fiscal: _____

___ a) Verificar trimestralmente a regularidade das contas e a situação económica e financeira da APEEEBSC; _____

___ b) Dar parecer sobre o relatório e contas da gerência anuais, sobre o plano e orçamento, bem como sobre outros assuntos de ordem económica ou financeira que considere convenientes; _____

___ c) Solicitar a convocatória da Assembleia Geral extraordinária se verificar a existência de quaisquer irregularidades em matéria de gestão económica e financeira; _____

___ d) Pronunciar-se sobre os assuntos económicos e financeiros que a Direção e Assembleia Geral submetam à sua apreciação; _____

___ e) Estas atribuições não invalidam outras que lhe sejam atribuídas pela natureza específica das suas funções. _____

Artigo 22.º

Funcionamento do Conselho Fiscal

___ 1. O Conselho Fiscal reúne com a periodicidade exigida pelo cumprimento das suas funções, quando convocado pelo presidente ou pela maioria dos seus membros e pelo menos uma vez por ano. _____

___ 2. O primeiro secretário substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. _____

Artigo 23.º

Deliberações dos Órgãos Sociais

___ 1. Os órgãos sociais deliberam por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade, sem prejuízo do previsto no artigo 16.º, n.º2, dos presentes Estatutos. _____

___ 2. Para deliberar validamente é necessária a presença do presidente ou do seu substituto e da maioria dos seus membros, sem prejuízo do estipulado nos presentes estatutos para a Assembleia Geral. _____

Artigo 24.º

Atas dos órgãos sociais

___ 1. As deliberações dos órgãos sociais são registadas em atas. _____

___ 2. As atas devem conter a identificação dos membros presentes e indicar se as deliberações foram tomadas por maioria ou por unanimidade. _____

___ 3. Depois de exaradas, as atas são devidamente assinadas, rubricadas, numeradas e arquivadas em suporte papel e digital. _____

SECÇÃO II

PROCESSO ELEITORAL

Artigo 25.º

Convocatória

___ 1. Os membros dos órgãos sociais da APEEEBSC são eleitos bienalmente por sufrágio direto e secreto. _____

___ 2. As eleições efetuar-se-ão no início do primeiro período do respetivo ano letivo, na reunião ordinária da Assembleia Geral, que será convocada pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, e funcionará durante a Assembleia como Assembleia Eleitoral. _____

___ 3. Da respetiva convocatória devem constar: _____

___ a) O dia, a hora e a ordem de trabalhos; _____

___ b) O horário de abertura e encerramento da urna; _____

___ c) A data limite para a entrega das listas. _____

Artigo 26.º

Cadernos Eleitorais

___ 1. Para efeitos eleitorais são considerados associados no pleno gozo dos seus direitos, todos os que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigos 6.º e 7.º destes Estatutos. _____

___ 2. Qualquer membro efetivo poderá reclamar, por escrito, da inclusão ou omissão de qualquer associado, devendo as reclamações darem entrada na sede da APEEEBSC até 7 dias úteis antes da data designada para a Assembleia Eleitoral. _____

___ 3. As reclamações serão apreciadas pela Mesa da Assembleia Geral até ao final do 2º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado no número anterior, com conhecimento da decisão ao associado reclamante, não havendo recurso desta decisão. _____

Artigo 27.º

Apresentação das candidaturas

___ 1. As listas candidatas deverão dar entrada na sede da APEEEBSC até 10 dias úteis antes do ato eleitoral. _____

___ 2. As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições expressas no Capítulo II, artigo 6º destes Estatutos, em número não inferior a 11 associados efetivos. _____

___ 3. Qualquer associado efetivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito subscrever mais do que uma lista. _____

___ 4. É obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um Plano de Atividades, para o mandato a que se candidata. _____

___ 4. A apresentação de candidaturas abrange obrigatoriamente os três órgãos, Mesa da Assembleia Geral, Direção Executiva e Conselho Fiscal. _____

___ 5. Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual, de entre eles, será o representante da lista e exercerá as funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da comissão eleitoral. _____

Artigo 28.º

Votação

___ 1. A votação efetuar-se-á por escrutínio secreto, tendo como horário o indicado na convocatória, apenas podendo votar os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos à data da eleição. _____

___ 2. Haverá uma única mesa de voto presidida pela Comissão Eleitoral, que será composta pelos membros da Mesa da Assembleia Geral e pelos representantes das listas, sendo estes estritamente observadores. _____

___ 3. Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos. _____

Artigo 29.º

Ato de Posse

___ 1. Os eleitos são empossados em sessão pública de Ato de Posse que deve decorrer logo após a proclamação da lista vencedora ou até 15 dias após o ato eleitoral, sendo que: _____

___ a) O presidente da Mesa da Assembleia Geral dará posse ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral eleito; _____

___ b) O novo presidente da Mesa da Assembleia Geral dará posse aos restantes membros eleitos. _____

___ 2. Os órgãos sociais cessantes continuam em exercício até à tomada de posse dos órgãos sociais eleitos. _____

CAPÍTULO IV

DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 30.º

Receitas

___ 1. As receitas da APEEEBSC compreendem: _____

___ a) Quotas anuais dos associados efetivos; _____

___ b) Os donativos ou subsídios quem lhe sejam eventualmente concedidos ou atribuídos; _____

___ c) Venda de publicações; _____

___ d) Outras receitas resultantes de atividades da sua iniciativa. _____

___ 2. As receitas da associação serão depositadas numa instituição de crédito, em conta aberta em nome da mesma. _____

___ 3. O valor da quota anual é fixado em Assembleia Geral, sob proposta da Direção Executiva. _____

___ 4. A Assembleia Geral poderá, excepcionalmente e em casos devidamente fundamentados, por proposta da Direção Executiva, estabelecer um valor de quota anual inferior ao geral, para os Pais e Encarregados de Educação cujas condições socioeconómicas o justifique. _____

___ 5. O pagamento das quotas anuais é efetuado pela primeira vez no ato de inscrição como associados e, nos anos seguintes no momento da matrícula do aluno na Escola ou no início do primeiro período do respetivo ano letivo. _____

Artigo 31.º

Responsabilidade financeira

___ 1. A APEEEBSC obriga-se financeiramente por duas assinaturas dos membros da Direção Executiva, devendo uma delas ser sempre do presidente ou do tesoureiro. _____

___ 2. Todos os documentos de receita e despesa têm de ser rubricados pelo tesoureiro ou pelo presidente da Direção Executiva. _____

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32.º

Incompatibilidade

___ O exercício de funções nos órgãos sociais da Associação é incompatível com a titularidade ou qualidade de membro de órgãos da Escola que possam pôr em causa a independência e isenção da Associação. _____

Artigo 33.º

Exercício dos cargos sociais

___ Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração. _____

Artigo 34.º

Dissolução

___ 1. A APEEEBSC só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, por maioria qualificada de três quartos do número de associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos. _____

___ 2. Em caso de dissolução da APEEEBSC a Assembleia Geral extraordinária determina que os seus bens revertirão para a Escola Básica e Secundária da Calheta e designa uma comissão liquidatária para o efeito. _____

Artigo 35.º

Ano Social

___ O ano social da Associação inicia em um de Setembro e termina a trinta e um de Agosto. _____

Artigo 36.º

Casos omissos

___ Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor. _____

Artigo 37.º

Vigência

___ Os presentes Estatutos produzem efeitos no dia seguinte à sua publicação. _____

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 38.º

1.º Ato Eleitoral

___ A apresentação de candidaturas prevista no artigo 27.º dos presentes Estatutos far-se-á perante a Comissão Instaladora, a qual desencadeará todo o processo eleitoral. _____

___ Fica desde já mandatado o associado Décio Henrique Marques Silva para, junto da Autoridade Tributária, requerer, praticar e assinar tudo o que for necessário para o início de actividade da associação. _____

___ Arquivo: _____

___ a) Certificado de admissibilidade de firma ou denominação, com o código 6758-1141-6241, por onde verifiquei que corresponde à presente associação o NIPC 513 72 470 o CAE 94994. _____

___ b) Declaração de autorização emitida pela Escola, comprovativa de que não se opõe ao uso do seu nome na denominação da entidade a constituir. _____

___ Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo aos outorgantes. _____

Décio Henrique Marques Silva
Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva
Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva
Joaquim António Teixeira Rebelo
Maria Adelaide Papete Teixeira
Maria Adélia Leão de Freitas Andrade
Nelson Jesus Rodrigues Estremoz

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 260/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do IVBAM, IP-RAM, de 21 de outubro de 2015, foi autorizada a continuidade da licença sem remuneração à trabalhadora Rita Paula Fernandes Alves, Técnica Superior integrada no Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, concernente ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e 26 de dezembro de 2016, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, aos 4 dias do mês de novembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)